



### LICITAÇÕES E COMPRAS

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG:** Extrato do 3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 002/2019, Processo Administrativo nº 031/2019, Pregão Presencial nº 005/2019. **Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para Abastecimento de Veículos, Motocicletas e Máquinas constantes da Frota Municipal e Equipamentos do Município de Córrego Fundo/MG. **Contratante:** Município de Córrego Fundo-MG. **Contratado:** Auto Posto Portal de Ouro LTDA. **Valor unitário:** Conforme estabelecido no parecer jurídico de realinhamento de preço, os itens solicitados e analisados ficam alterados da seguinte forma: a) Diesel S-10: altera-se o preço de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) para R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) restabelecido o equilíbrio contratual respeitando o preço médio de mercado. Publique-se. Córrego Fundo, 18 de julho de 2019. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG:** Extrato do 4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 003/2019, Processo Licitatório nº 031/2019, Pregão Presencial nº 005/2019. **Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para Abastecimento de Veículos, Motocicletas e Máquinas constantes da Frota Municipal e Equipamentos do Município de Córrego Fundo/MG. **Contratante:** Município de Córrego Fundo-MG. **Contratado:** Auto Posto Pingo de Ouro LTDA. **Valor unitário:** Conforme estabelecido no parecer jurídico de realinhamento de preço, os itens solicitados e analisados ficam alterados da seguinte forma: a) Gasolina Comum: altera-se o preço de R\$ 5,00 para R\$ 4,82, restabelecendo o equilíbrio contratual respeitando o preço médio de mercado; b) Diesel Comum: altera-se o preço de R\$ 3,71 para R\$ 3,70, restabelecendo o equilíbrio contratual respeitando o preço médio de mercado. Publique-se. Córrego Fundo, 18 de julho de 2019. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

### RECURSOS HUMANOS

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 029 / 2019** Contratante: Município de Córrego Fundo Contratada: Aline Matias Lemos Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo firmado em 08 de abril de 2019, por mais 03 (três) meses, a partir do dia 08 de julho de 2019 a 07 de outubro de 2019, tendo em vista, a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Fisioterapeuta. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo. Publique-se Córrego Fundo, 05 de julho de 2019. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 030 / 2019** Contratante: Município de Córrego Fundo Contratado:Wendel Henrique da Cunha Objeto:Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo firmado em 08 de abril de 2019, por mais 03 (três) meses, a partir do dia 08 de julho de 2019 a 07 de outubro de 2019, tendo em vista, a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Servente de Pedreiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo. Publique-se Córrego Fundo, 05 de julho de 2019. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**PORTARIA Nº 080 / 2019** Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, ao Servidor Jose Caetano de Faria portador do RG nº MG-15.304.346, inscrito no CPF sob o nº 315.609.386-68, efetivo no cargo de Coletador de lixo, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar 021/2.010, no período de 03 de julho de 2019 a 1º (primeiro) de agosto de 2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 1º (primeiro) de julho de 2019. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**PORTARIA Nº 081 / 2019** Dispõe sobre a nomeação interina de servidor público para fins de substituição. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, interinamente, sem ônus para o Município, a Secretária Municipal Ana Cristina Leão Carvalho portadora do RG nº MG-11.209.558, inscrita no CPF sob o nº 052.438.996-90, para exercer também, as funções dos cargos de Secretária Municipal de Governo e Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no período de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019, em virtude do gozo de férias regulamentares do Secretário



titular dos cargos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 12 de julho de 2019. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**PORTARIA Nº 082 / 2019** Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo comissionado. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, a servidora Camila Mara do Couto portadora do RG nº MG-16.788.627, inscrita no CPF sob o nº 117.476.936-00, das funções do cargo em comissão de Supervisora do Departamento de Execução de Programas Assistenciais, a partir do dia 15 de julho de 2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 15 de julho de 2019. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**PORTARIA Nº 083 / 2019** Dispõe sobre a nomeação interina de servidor público para fins de substituição. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, interinamente, sem ônus para o Município, a Secretária Municipal Misley Aparecida da Cunha Faria portadora do RG nº MG-14.917.015, inscrita no CPF sob o nº 077.463.446-40, para exercer também, as funções do cargo de Secretária Municipal de Educação, no período de 17 de julho de 2019 a 26 de julho de 2019, em virtude do gozo de férias regulamentares da Secretária titular do cargo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 15 de julho de 2019. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**PORTARIA Nº 084 / 2019** Dispõe sobre a nomeação interina de servidor público para fins de substituição. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, interinamente, sem ônus para o Município, a Secretária Municipal Keli Cristina da Silva portadora do RG nº MG-12.677.787, inscrita no CPF sob o nº 075.959.106-76, para exercer também, as funções do cargo de Secretária Municipal de Políticas Sociais, no período de 17 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019, em virtude do gozo de férias regulamentares do Secretário titular do cargo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 16 de julho de 2019. Érica Maria Leão Costa Prefeita

### PROCURADORIA

**LEI Nº 738 DE 27 DE JUNHO DE 2019.** "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo: I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; II - Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual; III- Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal; IV- Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais; V- Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras; VI- Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município; VII- Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas; VIII- Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho; IX - Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos; X - Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas; XI - Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso; XII - Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos; XIII - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes; XIV - Do Incentivo à Participação Popular; XV - Das Disposições Gerais. CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, as



quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. § 1º. O projeto de lei orçamentária para 2020 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo. § 2º. O projeto de lei orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo. **CAPÍTULO III DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** Art. 3º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal são definidos os seguintes conceitos: § 1º. – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021 e legislações vigentes. Art. 4º. O orçamento fiscal, e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64. § 1º. especificação da fonte e destinação de recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - Sicom; § 2º. grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação; § 3º. aplicação programada de recursos: o agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação. § 4º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. Art. 5º. O orçamento fiscal, e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e autarquias devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo. Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de: I – texto da lei; II – Memória de Cálculo da Receita e da Despesa; III – quadros orçamentários consolidados; IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; V – demonstrativos E documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000; Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos: I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000; II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007; IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000; V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000. Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2020 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019 projetados ao exercício a que se refere. Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei. Art. 8º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até o dia 30 de junho de 2020 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária. Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa. Art.10. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República. § 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, a Procuradoria Municipal encaminhará até 30 de junho de 2020 ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) os processos referentes ao pagamento de precatórios para fins de alocação de recursos no orçamento do Município. § 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais



com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso. **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL** Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal. § 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida. § 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República. Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas. Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e demais legislações vigentes. Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente até 0,5% (Meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais de dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizados para o exercício de 2020 as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. § 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000. § 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República. § 3º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica. **CAPÍTULO VI DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS** Art. 17. Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara. **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO** Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais: I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização; II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão; III – aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária. Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para: I – atualização da planta genérica de valores do Município; II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto; III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal; IV – revisão da legislação referente ao



Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis; VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição; VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal; IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança; X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos. Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000. Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal. **CAPÍTULO VIII DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS** Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2020 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei. Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva. Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas: I – para elevação das receitas: a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei; b – atualização e informatização do cadastro imobiliário; c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa. II – para redução das despesas: a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores; b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores. **CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO** Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras. § 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo: I – as despesas com pessoal e encargos sociais; II – as despesas com benefícios previdenciários; III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida; IV – as despesas com PASEP; V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais; VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal. § 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo. § 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira. § 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo. **CAPÍTULO X DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS** Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo. Art. 27. A lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante. § 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando à eficiência e eficácia administrativa. **CAPÍTULO XI DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS** Art. 28. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas: I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura; II – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem



fins lucrativos deverá estar de acordo as condições e normas estabelecidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações vigentes. Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam: I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente; II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais. Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico. Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses local observado as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000. Art. 32. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos. Art. 33. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 31 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de fomento ou termo de colaboração, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências contidas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la. § 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente através do Órgão de Controle Interno o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município. § 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente. Art. 34. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica. Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde. Art. 35. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais. Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República. **CAPÍTULO XII DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.** Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 60 (Sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000. § 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos: I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000; II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000; III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000. § 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 60 (Sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020; § 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei. **CAPÍTULO XIII DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS** Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se: I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei; II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro; III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito. Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de



encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019. CAPÍTULO XIV DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras. CAPÍTULO XV DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento. Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento. Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para: I – elaboração da proposta orçamentária de 2020 mediante regular processo de consulta; II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei. CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação. I – Realizar a transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito. II- Através de decreto a alterar e ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencente a mesma classificação orçamentária. III- Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesas. V- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por Cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações. VI – Realizar através de decreto específico alteração de fonte de Recurso pertencente a mesma classificação orçamentária. VII – Realizar durante o a execução orçamentária de 2020, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro. Art. 42. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964. Art. 43. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta. Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária de 2020 não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2019, fica o poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual. Art. 45. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos: I – Anexo de Metas Fiscais e Providencias. II – Anexo de Riscos Fiscais; III – Anexos de Metas e Prioridades de Governo. IV – Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais V - Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do Exercício Anterior. VI – Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios. VII- Demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido. VIII- Demonstrativo da origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de Ativos. IX - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita. Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Córrego Fundo/MG, 27 de junho de 2019. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita




# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

 <b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais</b> <b>(Lei de Diretrizes Orçamentárias)</b>  <b>Exercício de 2020</b>
--	---

### Informações sobre o PIB:

Esfera do PIB: **Estadual**

Percentual do PIB para o exercício de 2019:	<b>2,70%</b>		
Valor do PIB previsto para o exercício de 2018:	<b>6.941.000.000,00</b>		
Valor do PIB realizado para o exercício de 2018:	<b>6.800.000.000,00</b>		
Percentual do PIB previsto para os próximos exercícios:	<b>2020 2,90%</b>	<b>2021 3,00%</b>	<b>2022 3,20%</b>
Valor do PIB previsto para os próximos exercícios:	<b>2020 7.853.000.000,00</b>	<b>2021 8.375.000.000,00</b>	<b>2022 8.947.000.000,00</b>

Fonte das informações do PIB: **BNDES -Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social**

### Informações sobre o Índice de Inflação:

Descrição: **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** Sigla: **INPC**

Percentual Mensal: Não há informações sobre os percentuais mensais, pois, os valores da LDO estão considerando o previsto.

Índices Oficiais de:	<b>2017</b>	<b>2,95</b>	<b>2018</b>	<b>3,75</b>				
Previsão para:	<b>2019</b>	<b>3,89</b>	<b>2020</b>	<b>4,00</b>	<b>2021</b>	<b>3,75</b>	<b>2022</b>	<b>3,75</b>

Fonte das informações: **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

### Fatores de Cálculo:

Fatores Previstos para:	<b>2020</b>	<b>106,900</b>	Fatores Previstos para:	<b>2017</b>	<b>1,0779</b>
	<b>2021</b>	<b>106,750</b>		<b>2018</b>	<b>1,0389</b>
	<b>2022</b>	<b>106,950</b>		<b>2019</b>	<b>1,0000</b>
				<b>2020</b>	<b>1,0400</b>
				<b>2021</b>	<b>1,0790</b>
				<b>2022</b>	<b>1,1195</b>





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

VARIÁVEIS	Exercícios		
	2020	2021	2022
Crescimento do PIB Fonte : BNDES -Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	2,90	3,00	3,20
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação Fonte : BANCO CENTRAL DO BRASIL	4,60	3,75	3,75
{1 + (Taxa de Inflação de 2020/100)} + Crescimento do PIB	2020		
	1,0400		
{{1+(Taxa de Inflação de 2020/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2021/100)}} + Crescimento do PIB de 2021	2021		
	1,0790		
{{1+(Taxa de Inflação de 2020/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2021/100)}} {1 + (Taxa de Inflação de 2022/100)} + Crescimento do PIB 2022	2022		
	1,1195		

VARIÁVEIS	Exercícios		
	2017	2018	2019
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação Fonte índice : BANCO CENTRAL DO BRASIL Fonte PIB : BNDES -Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	2,95	3,75	3,89
{1}	2019		
	1,0000		
{{1+(Taxa de Inflação de 2018/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2019/100)}}	2018		
	1,0389		
{{1+(Taxa de Inflação de 2017/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2018/100)}} {1 + (Taxa de Inflação de 2019/100)}	2017		
	1,0779		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 Projeção da Receita para os Próximos Exercícios				02 mai 2019 14:42 FOLHA: 1
Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	27.763.500,01	29.679.181,51	31.682.526,26	33.884.461,83	
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	667.000,01	713.023,01	761.152,06	814.052,13	
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	588.000,01	628.572,01	671.000,62	717.635,17	
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	257.500,01	275.267,51	293.848,07	314.270,51	
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	257.500,01	275.267,51	293.848,07	314.270,51	
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte - Trabalho	227.500,00	243.197,50	259.613,33	277.656,46	
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	227.500,00	243.197,50	259.613,33	277.656,46	
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	30.000,01	32.070,01	34.234,74	36.614,05	
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	30.000,00	32.070,00	34.234,72	36.614,04	
1.1.1.3.03.4.3	IRRF - Trabalho - Outros Rend. D. Ativa	0,01	0,01	0,01	0,01	
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	330.500,00	353.304,50	377.152,56	403.364,66	
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	180.500,00	192.954,50	205.978,93	220.294,47	
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	120.500,00	128.814,50	137.509,48	147.066,39	
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	80.000,00	85.520,00	91.292,60	97.637,44	
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	5.000,00	5.345,00	5.705,79	6.102,34	
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	20.000,00	21.380,00	22.823,15	24.409,36	
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.500,00	16.569,50	17.687,94	18.917,25	
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	60.000,00	64.140,00	68.469,45	73.228,08	
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	60.000,00	64.140,00	68.469,45	73.228,08	
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	150.000,00	160.350,00	171.173,63	183.070,19	
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	150.000,00	160.350,00	171.173,63	183.070,19	
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	140.000,00	149.680,00	159.762,05	170.865,51	
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	1.500,00	1.603,50	1.711,74	1.830,70	
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	3.500,00	3.741,50	3.994,05	4.271,64	
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	5.345,00	5.705,79	6.102,34	
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	79.000,00	84.451,00	90.151,44	96.416,97	
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	8.000,00	8.552,00	9.129,26	9.763,74	
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	8.000,00	8.552,00	9.129,26	9.763,74	
1.1.2.1.02.2.0	Taxa de Fisc. de Funcionamento - TFF	8.000,00	8.552,00	9.129,26	9.763,74	
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	5.000,00	5.345,00	5.705,79	6.102,34	
1.1.2.1.02.2.2	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Multas Juros	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020				02 mai 2019 14:42 FOLHA: 2
		Projeção da Receita para os Próximos Exercícios				
Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	
1.1.2.1.02.2.3	Taxa de Fisc. Func.- TFF - Dívida Ativa	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47	
1.1.2.1.02.2.4	Taxa de Fisc. Func. TFF - D. Ativa J.M.	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47	
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	9.000,00	9.821,00	10.270,42	10.984,21	
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	9.000,00	9.821,00	10.270,42	10.984,21	
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	9.000,00	9.821,00	10.270,42	10.984,21	
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	5.000,00	5.345,00	5.705,79	6.102,34	
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47	
1.1.2.2.01.1.3	Tax. pela Prestação de Serv. Div. Ativa	2.000,00	2.138,00	2.282,32	2.440,94	
1.1.2.2.01.1.4	Tax. pela Prestação de Serv. D. At. M.J.	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47	
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	62.000,00	66.278,00	70.751,76	75.669,01	
1.1.2.8.01.0.0	Taxa Inspeção Controle e Fiscalização	62.000,00	66.278,00	70.751,76	75.669,01	
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fisc/ Outras	62.000,00	66.278,00	70.751,76	75.669,01	
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Princ	59.000,00	63.071,00	67.328,29	72.007,61	
1.1.2.8.01.9.2	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Multa	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47	
1.1.2.8.01.9.3	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Dívid	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47	
1.1.2.8.01.9.4	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Multa	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47	
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	170.000,00	181.730,00	193.996,78	207.479,55	
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	170.000,00	181.730,00	193.996,78	207.479,55	
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	170.000,00	181.730,00	193.996,78	207.479,55	
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	170.000,00	181.730,00	193.996,78	207.479,55	
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	81.000,00	86.589,00	92.433,76	98.857,90	
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	2.000,00	2.138,00	2.282,31	2.440,93	
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrend.Foros, Laud.T. Ocupação	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47	
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47	
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47	
1.3.1.0.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47	
1.3.1.0.99.1.0	Outras Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47	
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Princ.	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47	
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	79.000,00	84.451,00	90.151,44	96.416,97	
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	79.000,00	84.451,00	90.151,44	96.416,97	
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	79.000,00	84.451,00	90.151,44	96.416,97	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CÓRREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 Projeção da Receita para os Próximos Exercícios				02 mai 2019 14:42 FOLHA: 3
Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	79.000,00	84.451,00	90.151,44	96.416,97	
1.6.0.0.00.0	Receita de Serviços	1.579.000,00	1.687.951,00	1.801.887,69	1.927.118,89	
1.6.1.0.00.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	1.375.000,00	1.469.875,00	1.569.091,56	1.678.143,43	
1.6.1.0.01.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	1.375.000,00	1.469.875,00	1.569.091,56	1.678.143,43	
1.6.1.0.01.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	1.375.000,00	1.469.875,00	1.569.091,56	1.678.143,43	
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	1.375.000,00	1.469.875,00	1.569.091,56	1.678.143,43	
1.6.3.0.00.0	Serv. e Atividades Referentes à Saúde	134.000,00	143.246,00	152.915,11	163.542,71	
1.6.3.8.00.0	Serv. Ativ Ref Saúde - Esp Est/DF/Munic	134.000,00	143.246,00	152.915,11	163.542,71	
1.6.3.8.01.0	Serviços de Saúde - Esp Est/DF/Munic	134.000,00	143.246,00	152.915,11	163.542,71	
1.6.3.8.01.1	Serviços Hospitalares	100.000,00	106.900,00	114.115,75	122.046,79	
1.6.3.8.01.1.1	Serviços Hospitalares - Principal	100.000,00	106.900,00	114.115,75	122.046,79	
1.6.3.8.01.4	Serv. Ambulatoriais	29.000,00	31.001,00	33.093,57	35.393,57	
1.6.3.8.01.4.1	Serv. Ambulatoriais - Princ	29.000,00	31.001,00	33.093,57	35.393,57	
1.6.3.8.01.9	Outros Serv. de Saúde	5.000,00	5.345,00	5.705,79	6.102,34	
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serv. de Saúde - Princ	5.000,00	5.345,00	5.705,79	6.102,34	
1.6.9.0.00.0	Outros Serviços	70.000,00	74.830,00	79.881,02	85.432,76	
1.6.9.0.99.0	Outros Serviços	70.000,00	74.830,00	79.881,02	85.432,76	
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços - Principal	70.000,00	74.830,00	79.881,02	85.432,76	
1.7.0.0.00.0	Transferências Correntes	25.223.500,00	26.963.921,50	28.783.986,20	30.784.473,24	
1.7.1.0.00.0	Transf. da União e de suas Entidades	13.006.000,00	13.903.414,00	14.841.894,44	15.873.406,11	
1.7.1.8.00.0	Transf. da União - Específicas EM	13.006.000,00	13.903.414,00	14.841.894,44	15.873.406,11	
1.7.1.8.01.0	Participação na Receita da União	10.625.000,00	11.358.125,00	12.124.798,44	12.967.471,93	
1.7.1.8.01.2	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	10.000.000,00	10.690.000,00	11.411.575,00	12.204.679,46	
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	10.000.000,00	10.690.000,00	11.411.575,00	12.204.679,46	
1.7.1.8.01.3	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	260.000,00	277.940,00	296.700,95	317.321,67	
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	260.000,00	277.940,00	296.700,95	317.321,67	
1.7.1.8.01.4	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	350.000,00	374.150,00	399.405,13	427.163,78	
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	350.000,00	374.150,00	399.405,13	427.163,78	
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte ITR	15.000,00	16.035,00	17.117,36	18.307,02	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	15.000,00	16.035,00	17.117,36	18.307,02	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Corrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

Código	Descrição	Projeção da Receita para os Próximos Exercícios			
		2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	210.000,00	224.490,00	239.643,08	256.298,27
1.7.1.8.02.2.0	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	110.000,00	117.590,00	125.527,33	134.251,47
1.7.1.8.02.2.1	CFEM-Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.	110.000,00	117.590,00	125.527,33	134.251,47
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Patrão	100.000,00	106.900,00	114.115,75	122.046,79
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	100.000,00	106.900,00	114.115,75	122.046,79
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	1.253.500,00	1.339.991,50	1.430.440,92	1.529.856,57
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS - Atenção Básica	1.129.000,00	1.208.901,00	1.288.366,82	1.377.908,31
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A. Básica - Principal	1.129.000,00	1.206.901,00	1.288.366,82	1.377.908,31
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec SUS – Atenção MAC Amb.Hosp	25.000,00	26.725,00	28.528,94	30.511,70
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Rec SUS A MAC Amb.Hosp - Princ	25.000,00	26.725,00	28.528,94	30.511,70
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec SUS – Vigilância em Saúde	57.000,00	60.933,00	65.045,98	69.566,67
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	57.000,00	60.933,00	65.045,98	69.566,67
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec SUS – Assist Farmacêutica	29.500,00	31.535,50	33.664,15	36.003,80
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS – Assist Farm - Princ	29.500,00	31.535,50	33.664,15	36.003,80
1.7.1.8.03.9.0	Transf. Rec SUS – O P Fin Transf F F	13.000,00	13.897,00	14.835,05	15.866,08
1.7.1.8.03.9.1	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pri	13.000,00	13.897,00	14.835,05	15.866,08
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	331.000,00	353.839,00	377.723,13	403.974,89
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	150.000,00	160.350,00	171.173,63	183.070,19
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	150.000,00	160.350,00	171.173,63	183.070,19
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	93.000,00	99.417,00	106.127,65	113.503,52
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	93.000,00	99.417,00	106.127,65	113.503,52
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Tranep. Escolar -PNATE	48.000,00	51.312,00	54.775,56	58.582,46
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	48.000,00	51.312,00	54.775,56	58.582,46
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	40.000,00	42.760,00	45.646,30	48.818,72
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	40.000,00	42.760,00	45.646,30	48.818,72
1.7.1.8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	120.000,00	128.280,00	136.938,90	146.456,15
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	120.000,00	128.280,00	136.938,90	146.456,15
1.7.1.8.06.1.1	ICMS-Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	120.000,00	128.280,00	136.938,90	146.456,15
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	147.000,00	157.143,00	167.750,15	179.408,79
1.7.1.8.10.1.0	Transf. Convênios da União p/ - SUS	34.000,00	36.346,00	38.799,35	41.495,91
1.7.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ SUS Princ.	34.000,00	36.346,00	38.799,35	41.495,91



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020				02 mai 2019 14:42 FOLHA: 5
		Projeção da Receita para os Próximos Exercícios				
Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	
1.7.1.8.10.2.0	Transf. Conv. União Dest. Prog. Educação	100.000,00	106.900,00	114.115,75	122.046,79	
1.7.1.8.10.2.1	Transf. Conv.União D.P. Educação Princ.	100.000,00	106.900,00	114.115,75	122.046,79	
1.7.1.8.10.3.0	Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social	13.000,00	13.897,00	14.835,05	15.866,08	
1.7.1.8.10.3.1	Transf.Conv.União dest.P.Assist.S.Princ.	13.000,00	13.897,00	14.835,05	15.866,08	
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	219.500,00	234.645,50	250.484,07	267.892,71	
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	219.500,00	234.645,50	250.484,07	267.892,71	
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	219.500,00	234.645,50	250.484,07	267.892,71	
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	100.000,00	106.900,00	114.115,75	122.046,79	
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	100.000,00	106.900,00	114.115,75	122.046,79	
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	100.000,00	106.900,00	114.115,75	122.046,79	
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	9.848.000,00	10.527.512,00	11.238.119,06	12.019.168,33	
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Especifica E/M	9.848.000,00	10.527.512,00	11.238.119,06	12.019.168,33	
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	9.345.000,00	9.989.805,00	10.664.116,84	11.406.272,96	
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	9.407.200,00	10.042.186,00	10.740.117,93	
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.800.000,00	9.407.200,00	10.042.186,00	10.740.117,93	
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	360.000,00	384.840,00	410.816,70	439.368,46	
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	360.000,00	384.840,00	410.816,70	439.368,46	
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	120.000,00	128.280,00	136.938,90	146.456,15	
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	120.000,00	128.280,00	136.938,90	146.456,15	
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	65.000,00	69.485,00	74.175,24	79.330,42	
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	65.000,00	69.485,00	74.175,24	79.330,42	
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	362.500,00	387.512,50	413.669,59	442.419,63	
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	362.500,00	387.512,50	413.669,59	442.419,63	
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	362.500,00	387.512,50	413.669,59	442.419,63	
1.7.2.8.10.0.0	Outras Transferências do Estado	106.500,00	113.848,50	121.533,27	129.979,84	
1.7.2.8.10.2.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	106.500,00	113.848,50	121.533,27	129.979,84	
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	106.500,00	113.848,50	121.533,27	129.979,84	
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	34.000,00	36.346,00	38.799,35	41.495,91	
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	34.000,00	36.346,00	38.799,35	41.495,91	
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	34.000,00	36.346,00	38.799,35	41.495,91	
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	2.369.500,00	2.532.995,50	2.703.972,70	2.891.898,80	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CÓRREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020				02 mai 2019 14:42 FOLHA: 6
		Projeção da Receita para os Próximos Exercícios				
Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	2.369.500,00	2.532.995,50	2.703.972,70	2.891.898,80	
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.369.500,00	2.532.995,50	2.703.972,70	2.891.898,80	
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.369.500,00	2.532.995,50	2.703.972,70	2.891.898,80	
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	2.369.500,00	2.532.995,50	2.703.972,70	2.891.898,80	
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	43.000,00	45.967,00	49.069,77	52.480,12	
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	35.000,00	37.416,00	39.940,51	42.716,38	
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	4.000,00	4.276,00	4.564,63	4.881,87	
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas Legislação Específica	4.000,00	4.276,00	4.564,63	4.881,87	
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	4.000,00	4.276,00	4.564,63	4.881,87	
1.9.1.0.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	31.000,00	33.139,00	35.375,88	37.834,51	
1.9.1.0.09.1.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	31.000,00	33.139,00	35.375,88	37.834,51	
1.9.1.0.09.1.1	Mul. Jur. Previstos em Contratos -Princ.	31.000,00	33.139,00	35.375,88	37.834,51	
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	3.000,00	3.207,00	3.423,47	3.661,40	
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47	
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47	
1.9.2.1.99.1.0	Outras Indenizações	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47	
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47	
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	2.000,00	2.138,00	2.282,32	2.440,94	
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	2.000,00	2.138,00	2.282,32	2.440,94	
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	2.000,00	2.138,00	2.282,32	2.440,94	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	2.000,00	2.138,00	2.282,32	2.440,94	
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.345,00	5.705,79	6.102,34	
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	5.000,00	5.345,00	5.705,79	6.102,34	
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	5.000,00	5.345,00	5.705,79	6.102,34	
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000,00	5.345,00	5.705,79	6.102,34	
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	1.619.500,00	1.731.245,50	1.848.104,57	1.976.547,84	
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	40.000,00	42.760,00	45.646,30	48.818,72	
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	40.000,00	42.760,00	45.646,30	48.818,72	
2.1.1.9.00.0.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	40.000,00	42.760,00	45.646,30	48.818,72	
2.1.1.9.00.1.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	40.000,00	42.760,00	45.646,30	48.818,72	
2.1.1.9.00.1.1	Outras Oper. Créd. Mercado Interno Princ.	40.000,00	42.760,00	45.646,30	48.818,72	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020				02 mai 2019 14:42 FOLHA: 7
		Projeção da Receita para os Próximos Exercícios				
Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	20.000,00	21.380,00	22.823,15	24.409,36	
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	21.380,00	22.823,15	24.409,36	
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	21.380,00	22.823,15	24.409,36	
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	21.380,00	22.823,15	24.409,36	
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	20.000,00	21.380,00	22.823,15	24.409,36	
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.559.500,00	1.667.105,50	1.779.635,12	1.903.319,76	
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	1.259.500,00	1.346.405,50	1.437.287,87	1.537.179,38	
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	1.259.500,00	1.346.405,50	1.437.287,87	1.537.179,38	
2.4.1.8.04.0.0	Transf. Rec SUS-BI Inv Rede SarvPúbSaúde	109.500,00	117.055,50	124.956,75	133.641,24	
2.4.1.8.04.1.0	Transf. Rec SUS A. Básica	40.000,00	42.760,00	45.646,30	48.818,72	
2.4.1.8.04.1.1	Transf. Rec SUS A. Básica	40.000,00	42.760,00	45.646,30	48.818,72	
2.4.1.8.04.2.0	Transf. Rec SUS Atenção Especializada	69.500,00	74.295,50	79.310,45	84.822,52	
2.4.1.8.04.2.1	Transf. Rec SUS A Especializada - Princ	69.500,00	74.295,50	79.310,45	84.822,52	
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	1.160.000,00	1.229.350,00	1.312.331,12	1.403.538,14	
2.4.1.8.10.5.0	Transf. Conv.União dest.Prog. Saneamento	1.000.000,00	1.069.000,00	1.141.157,50	1.220.467,95	
2.4.1.8.10.5.1	Transf. Conv.União dest.Prog. San Princ.	1.000.000,00	1.069.000,00	1.141.157,50	1.220.467,95	
2.4.1.8.10.7.0	Transf. Conv. União Prog. I. Est.T. Transp.	150.000,00	160.350,00	171.173,63	183.070,19	
2.4.1.8.10.7.1	Transf. Conv.União Prog. I. Est.T. Princ.	150.000,00	160.350,00	171.173,63	183.070,19	
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	300.000,00	320.700,00	342.347,25	366.140,38	
2.4.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	300.000,00	320.700,00	342.347,25	366.140,38	
2.4.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	300.000,00	320.700,00	342.347,25	366.140,38	
2.4.2.8.10.5.0	Transf. Convênios Estados p/ Saneamento	150.000,00	160.350,00	171.173,63	183.070,19	
2.4.2.8.10.5.1	Transf. Convênios Estados p/ San. Princ.	150.000,00	160.350,00	171.173,63	183.070,19	
2.4.2.8.10.7.0	Transf. Convênios Estados p/ I.E. Transp.	150.000,00	160.350,00	171.173,63	183.070,19	
2.4.2.8.10.7.1	Transf. Conv. Est. p/ I.E. Transp. Princ.	150.000,00	160.350,00	171.173,63	183.070,19	
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.883.000,00	-4.150.927,00	-4.431.114,57	-4.739.077,04	
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-3.883.000,00	-4.150.927,00	-4.431.114,57	-4.739.077,04	
95.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-3.883.000,00	-4.150.927,00	-4.431.114,57	-4.739.077,04	
95.1.7.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-3.883.000,00	-4.150.927,00	-4.431.114,57	-4.739.077,04	
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-2.027.000,00	-2.166.863,00	-2.313.126,25	-2.473.888,53	
95.1.7.1.8.00.0.0	Dedu. Transf. da União - Especifica E/M	-2.027.000,00	-2.166.863,00	-2.313.126,25	-2.473.888,53	

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020				02 mai 2019 14:42 FOLHA: 8
		Projeção da Receita para os Próximos Exercícios				
Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	-2.003.000,00	-2.141.207,00	-2.285.738,47	-2.444.597,30	
95.1.7.1.8.01.2.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cola Mensal	-2.000.000,00	-2.138.000,00	-2.282.315,00	-2.440.935,89	
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-2.000.000,00	-2.138.000,00	-2.282.315,00	-2.440.935,89	
95.1.7.1.8.01.5.0	Dedu. Cota-Parte Imp. S/P. Territ.Rural	-3.000,00	-3.207,00	-3.423,47	-3.661,40	
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-3.000,00	-3.207,00	-3.423,47	-3.661,40	
95.1.7.1.8.06.0.0	Dedu. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96	-24.000,00	-25.656,00	-27.387,78	-29.291,23	
95.1.7.1.8.06.1.0	Dedu. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96	-24.000,00	-25.656,00	-27.387,78	-29.291,23	
95.1.7.1.8.06.1.1	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96 Princ.	-24.000,00	-25.656,00	-27.387,78	-29.291,23	
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-1.856.000,00	-1.984.064,00	-2.117.988,32	-2.265.188,51	
95.1.7.2.8.00.0.0	Dedu. Transf. Estados - Especifica E/M	-1.856.000,00	-1.984.064,00	-2.117.988,32	-2.265.188,51	
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	-1.856.000,00	-1.984.064,00	-2.117.988,32	-2.265.188,51	
95.1.7.2.8.01.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-1.760.000,00	-1.881.440,00	-2.008.437,20	-2.148.023,59	
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.760.000,00	-1.881.440,00	-2.008.437,20	-2.148.023,59	
95.1.7.2.8.01.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-72.000,00	-76.988,00	-82.163,34	-87.873,69	
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-72.000,00	-76.988,00	-82.163,34	-87.873,69	
95.1.7.2.8.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-24.000,00	-25.656,00	-27.387,78	-29.291,23	
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-24.000,00	-25.656,00	-27.387,78	-29.291,23	
Totais		25.500.000,00	27.259.500,00	29.099.516,25	31.121.932,63	





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

Código	Descrição	Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios			
		2019	2020	2021	2022
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	21.967.500,00	23.483.257,50	25.068.377,38	26.810.629,61
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	12.785.950,00	13.668.180,55	14.590.782,74	15.604.842,14
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	24.000,00	25.656,00	27.387,78	29.291,23
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	24.000,00	25.656,00	27.387,78	29.291,23
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	12.761.950,00	13.642.524,55	14.563.394,96	15.575.550,91
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.944.000,00	2.078.136,00	2.218.410,18	2.372.589,89
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	8.675.200,00	9.273.788,80	9.899.769,54	10.587.803,53
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.973.750,00	2.109.938,75	2.252.359,62	2.408.898,61
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	19.000,00	20.311,00	21.681,99	23.188,89
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	150.000,00	160.350,00	171.173,63	183.070,19
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	103.000,00	110.107,00	117.539,22	125.708,20
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	103.000,00	110.107,00	117.539,22	125.708,20
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	85.000,00	90.865,00	96.998,39	103.739,78
3.2.90.22.00	Outros Encargos S. Dívida Por Contrato	18.000,00	19.242,00	20.540,83	21.968,42
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.078.550,00	9.704.969,95	10.360.055,42	11.080.079,27
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	60.000,00	64.140,00	68.469,45	73.228,06
3.3.30.41.00	Contribuições	60.000,00	64.140,00	68.469,45	73.228,06
3.3.31.00.00	Transf. Estados e D. Federal F. a Fundo	10.000,00	10.890,00	11.411,58	12.204,68
3.3.31.41.00	Contribuições	10.000,00	10.890,00	11.411,58	12.204,68
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	51.000,00	54.519,00	58.199,03	62.243,87
3.3.50.41.00	Contribuições	16.000,00	17.104,00	18.258,52	19.527,49
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	35.000,00	37.415,00	39.940,51	42.716,38
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	2.000,00	2.138,00	2.282,32	2.440,94
3.3.70.41.00	Contribuições	2.000,00	2.138,00	2.282,32	2.440,94
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	50.100,00	53.556,90	57.171,99	61.145,44
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	50.100,00	53.556,90	57.171,99	61.145,44
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.905.450,00	9.519.926,05	10.162.521,06	10.868.816,27
3.3.90.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e Idoso	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	9.000,00	9.621,00	10.270,42	10.984,21
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	141.000,00	150.729,00	160.903,21	172.085,96
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	110.000,00	117.690,00	125.527,32	134.251,47



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CÓRREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA		Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa Projeção da Despesa para o Período e 2019 a 2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020				02 mai 2019 14:43 FOLHA: 2
		Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios				
Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.182.000,00	2.332.558,00	2.490.005,67	2.663.061,06	
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	6.900,00	7.376,10	7.873,99	8.421,23	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	91.000,00	97.279,00	103.845,33	111.062,58	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	41.000,00	43.829,00	46.787,46	50.039,19	
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	25.000,00	26.725,00	28.528,94	30.511,70	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	212.000,00	226.628,00	241.925,39	259.739,20	
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	471.500,00	504.033,60	538.055,76	575.450,64	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.894.750,00	5.232.487,75	5.595.680,67	5.973.885,48	
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	60.000,00	64.140,00	68.469,45	73.228,08	
3.3.90.41.00	Contribuições	5.000,00	5.345,00	5.705,79	6.102,34	
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00	5.345,00	5.705,79	6.102,34	
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	62.000,00	66.278,00	70.751,77	75.689,01	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	272.200,00	290.981,80	310.623,07	332.211,37	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	22.000,00	23.618,00	25.105,47	26.850,29	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	128.000,00	136.832,00	146.068,16	156.219,90	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	101.600,00	108.610,40	115.941,60	123.999,54	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	64.500,00	68.950,50	73.504,66	78.720,18	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	3.512.500,00	3.754.862,50	4.008.315,72	4.286.893,66	
4.4.00.00.00	Investimentos	3.379.500,00	3.612.685,50	3.856.541,77	4.124.571,42	
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	24.000,00	25.656,00	27.387,78	29.291,23	
4.4.71.70.00	Rateio pela Particp. Consórcio Público	24.000,00	25.656,00	27.387,78	29.291,23	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.355.500,00	3.587.029,50	3.829.153,99	4.095.280,19	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.528.000,00	2.702.432,00	2.884.846,16	3.085.342,97	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	708.500,00	757.386,50	808.510,09	864.701,54	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	114.000,00	121.866,00	130.091,96	139.133,56	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	5.345,00	5.705,79	6.102,34	
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	18.000,00	19.242,00	20.540,83	21.968,42	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	18.000,00	19.242,00	20.540,83	21.968,42	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	18.000,00	19.242,00	20.540,83	21.968,42	
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	115.000,00	122.935,00	131.233,11	140.353,81	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	115.000,00	122.935,00	131.233,11	140.353,81	

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CÓRREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA		Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa Projeção da Despesa para o Período e 2019 a 2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020				02 mai 2019 14:43 FOLHA: 3
		Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios				
Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	115.000,00	122.935,00	131.233,11	140.353,81	
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	20.000,00	21.380,00	22.823,15	24.409,36	
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	20.000,00	21.380,00	22.823,15	24.409,36	
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	20.000,00	21.380,00	22.823,15	24.409,36	
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	20.000,00	21.380,00	22.823,15	24.409,36	
<b>Totais</b>		<b>25.500.000,00</b>	<b>27.259.500,00</b>	<b>29.099.516,25</b>	<b>31.121.932,63</b>	




# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente


Corrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal Projeção da Dívida Consolidada Líquida Período Utilizado - 2017 a 2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 Meta Fiscal - Resultado Nominal
--	---

Especificação	R\$ Unidade	Exercícios						
		2017 ( b )	2018 ( c )		2019 ( d )	2020 ( e )	2021 ( f )	2022 ( g )
			Previsto (cp)	Realizado (cr)				
Dívida Fiscal Líquida 2016 ( a )	0,00							
Dívida Consolidada ( I )		808.871,27	1.300.000,00	1.264.032,36	1.250.000,00	1.150.000,00	1.050.000,00	950.000,00
Deduções ( II )		3.301.154,63	1.850.000,00	1.893.226,40	2.150.000,00	2.050.000,00	1.950.000,00	1.850.000,00
Ativos Disponíveis		3.364.313,37	2.500.000,00	2.810.500,54	2.800.000,00	2.500.000,00	2.450.000,00	2.300.000,00
Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( + ) Restos a Pagar Processados		63.158,74	850.000,00	917.274,14	650.000,00	450.000,00	500.000,00	450.000,00
Dívida Consolidada Líquida ( III ) = ( I )		-2.492.283,36	-350.000,00	-629.194,04	-900.000,00	-900.000,00	-900.000,00	-900.000,00
Receitas de Privatizações ( IV )		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos ( V )		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida ( III + IV - V )		-2.492.283,36	-350.000,00	-629.194,04	-900.000,00	-900.000,00	-900.000,00	-900.000,00
Resultado Nominal		( b - a )	( c - b )	( c - b )	( d - c )	( e - d )	( f - e )	( g - f )
		-2.492.283,36	-2.142.283,36	1.863.089,32	-550.000,00	0,00	0,00	0,00
			Inflação		3,89	4,00	3,75	3,75

Metodologia de Cálculo:

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS Exercício 2020
---	---

Especificação	Ano de 2020				Ano de 2021				Ano de 2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	27.259.500,00	26.211.057,70	0,000	106,78	29.099.516,25	26.968.967,80	0,000	106,78	31.121.932,63	27.800.781,75	0,000	106,78
Receitas Primárias ( I )	27.110.909,00	26.068.181,74	0,000	106,20	28.940.895,36	26.821.860,48	0,000	106,20	30.952.287,58	27.649.240,25	0,000	106,20
Despesa Total	27.259.500,00	26.211.057,69	0,000	106,78	29.099.516,25	26.968.967,79	0,000	106,78	31.121.932,63	27.800.781,74	0,000	106,78
Despesas Primárias ( II )	27.026.458,00	25.966.978,85	0,000	105,87	28.850.743,92	26.738.409,56	0,000	105,87	30.855.870,62	27.563.112,31	0,000	105,87
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	84.451,00	81.202,89	0,000	0,33	90.151,48	83.550,92	0,000	0,33	96.416,97	86.127,92	0,000	0,33
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.150.000,00	1.105.769,23	0,000	4,50	1.050.000,00	973.123,26	0,000	3,85	950.000,00	848.821,55	0,000	-3,28
Dívida Consolidada Líquida	-900.000,00	-895.394,62	0,000	-3,53	-900.000,00	-834.105,63	0,000	-3,30	-900.000,00	-803.857,26	0,000	-3,09

Variáveis	Exercícios		
	2020	2021	2022
Inflação média (% anual) projetada c/ base em Índice oficial*	4,00%	3,75%	3,75%
Crescimento do PIB - Fonte: BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	2,90%	3,00%	3,20%
Projeção do PIB:	7.853.000.000,00	8.375.000.000,00	8.947.000.000,00
Receita Corrente Líquida	25.528.264,50	27.251.411,68	29.145.384,80

\*INPC

Fonte : BANCO CENTRAL DO BRASIL

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2020	= valores correntes dividido por...	1,0400
	Ano de 2021	= valores correntes dividido por...	1,0790
	Ano de 2022	= valores correntes dividido por...	1,1195




# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente


Corrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal Projeção da Dívida Consolidada Líquida Período Utilizado - 2017 a 2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 Meta Fiscal - Resultado Nominal
--	---

Especificação	Exercícios						
	2017 ( b )	2018 ( c )		2019 ( d )	2020 ( e )	2021 ( f )	2022 ( g )
		Previsto (cp)	Realizado (cr)				
Dívida Fiscal Líquida 2016 (a)	0,00						
Dívida Consolidada ( I )	808.871,27	1.300.000,00	1.264.032,36	1.250.000,00	1.150.000,00	1.050.000,00	950.000,00
Deduções ( II )	3.301.154,63	1.650.000,00	1.893.226,40	2.150.000,00	2.050.000,00	1.950.000,00	1.850.000,00
Ativos Disponíveis	3.364.313,37	2.500.000,00	2.810.500,54	2.800.000,00	2.500.000,00	2.450.000,00	2.300.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( + ) Restos a Pagar Processados	63.158,74	850.000,00	917.274,14	650.000,00	450.000,00	500.000,00	450.000,00
Dívida Consolidada Líquida ( III ) = ( I )	-2.492.283,36	-350.000,00	-629.194,04	-900.000,00	-900.000,00	-900.000,00	-900.000,00
Receitas de Privatizações ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida ( III + IV - V )	-2.492.283,36	-350.000,00	-629.194,04	-900.000,00	-900.000,00	-900.000,00	-900.000,00
	( b - a )	( c - b )	( c - b )	( d - c )	( e - d )	( f - e )	( g - f )
Resultado Nominal	-2.492.283,36	-2.142.283,36	1.863.089,32	-550.000,00	0,00	0,00	0,00
			Inflação	3,89	4,00	3,75	3,75

Metodologia de Cálculo:

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS Exercício 2020
--	---

Especificação	Ano de 2020				Ano de 2021				Ano de 2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	27.259.500,00	26.211.057,70	0,000	106,78	29.099.516,25	26.958.887,80	0,000	106,78	31.121.932,63	27.800.781,78	0,000	106,78
Receitas Primárias ( I )	27.110.909,00	26.068.161,74	0,000	106,20	28.940.885,36	26.821.980,48	0,000	106,20	30.952.287,56	27.849.240,23	0,000	106,20
Despesa Total	27.259.500,00	26.211.057,69	0,000	106,78	29.099.516,25	26.988.987,79	0,000	106,78	31.121.932,63	27.800.781,74	0,000	106,78
Despesas Primárias ( II )	27.028.458,00	25.988.978,85	0,000	105,87	28.850.743,82	26.738.409,56	0,000	105,87	30.855.870,62	27.563.112,31	0,000	105,87
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	84.451,00	81.202,89	0,000	0,33	90.161,45	83.550,92	0,000	0,33	96.416,97	86.127,92	0,000	0,33
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.150.000,00	1.105.769,23	0,000	4,50	1.050.000,00	973.123,26	0,000	3,85	950.000,00	848.621,55	0,000	3,26
Dívida Consolidada Líquida	-900.000,00	-865.384,62	0,000	-3,53	-900.000,00	-834.105,65	0,000	-3,30	-900.000,00	-803.957,26	0,000	-3,09

Variáveis	Exercícios		
	2020	2021	2022
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	4,00%	3,75%	3,75%
Crescimento do PIB - Fonte: BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	2,90%	3,00%	3,20%
Projeção do PIB:	7.853.000.000,00	8.375.000.000,00	8.947.000.000,00
Receita Corrente Líquida	25.528.254,50	27.251.411,68	29.145.384,80

\*INPCA

Fonte : BANCO CENTRAL DO BRASIL

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2020 = valores correntes dividido por...	1,0400
	Ano de 2021 = valores correntes dividido por...	1,0790
	Ano de 2022 = valores correntes dividido por...	1,1195



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Corrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES Exercício 2020
--	--

AMF - Demonstrativo III (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00


Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	24.000.000,00	24.000.000,00	0,00	25.500.000,00	6,25	27.259.500,00	6,90	29.099.516,25	6,75	31.121.932,63	6,95
Receitas Primárias ( I )	24.000.000,00	23.964.000,00	-0,15	25.361.000,00	5,82	27.110.909,00	6,89	28.940.895,36	6,75	30.952.287,59	6,94
Despesa Total	38.685.000,00	24.000.000,00	-37,97	25.500.000,00	6,25	27.259.500,00	6,90	29.099.516,25	6,75	31.121.932,63	6,94
Despesas Primárias ( II )	38.685.000,00	23.918.500,00	-38,18	25.274.893,00	5,67	27.026.458,00	6,93	28.850.743,92	6,75	30.855.870,62	6,94
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	-14.685.000,00	45.500,00	0,00	86.107,00	89,24	84.451,00	-1,93	90.151,45	6,74	96.416,97	6,95
Resultado Nominal	-2.492.283,36	-2.842.283,36	14,04	-550.000,00	-80,65	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	808.874,27	1.300.000,00	60,71	1.250.000,00	-3,85	1.150.000,00	-8,00	1.050.000,00	-8,70	950.000,00	-9,53
Dívida Consolidada Líquida	-2.492.283,36	-350.000,00	-85,96	-900.000,00	157,14	-900.000,00	0,00	-900.000,00	0,00	-900.000,00	0,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	25.869.600,00	24.933.600,00	3,75	25.500.000,00	10,38	26.211.057,70	2,78	26.968.967,80	2,89	27.799.850,50	3,08
Receitas Primárias ( I )	25.869.600,00	24.896.199,60	3,59	25.361.000,00	9,94	26.068.181,74	2,78	26.821.960,48	2,89	27.648.314,06	3,08
Despesa Total	41.698.561,50	24.933.600,00	-35,64	25.500.000,00	10,38	26.211.057,69	2,78	26.968.967,79	2,89	27.799.850,50	3,08
Despesas Primárias ( II )	41.698.561,50	24.848.929,65	-35,86	25.274.893,00	9,78	25.986.978,85	2,81	26.738.409,56	2,89	27.562.189,03	3,08
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	-15.828.961,50	47.269,95	0,00	25.361.000,00	96,60	81.202,89	-5,70	83.550,92	2,89	86.125,03	3,08
Resultado Nominal	-2.686.432,23	-2.952.848,18	18,32	-550.000,00	-79,90	0,96	-100,00	0,93	-3,62	0,89	-3,62
Dívida Pública Consolidada	871.882,34	1.350.570,00	66,75	1.250.000,00	-0,11	1.105.769,23	-11,54	973.123,26	-12,00	848.593,12	-12,80
Dívida Consolidada Líquida	-2.686.432,23	-363.615,00	-85,43	-900.000,00	167,14	-865.384,62	-3,85	-834.105,65	-3,62	-803.930,33	-3,62

Metodologia de Cálculo

Índices de Inflação					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,950%	3,750%	3,890%	4,000%	3,750%	3,750%
*INPC - Fonte das Informações: BANCO CENTRAL DO BRASIL					
Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)					
Ano de 2017 = valores correntes multiplicado por	1,0779%	Ano de 2020 = valores correntes dividido por	1,0400%		
Ano de 2018 = valores correntes multiplicado por	1,0389%	Ano de 2021 = valores correntes dividido por	1,0790%		
Ano de 2019 = valores correntes dividido por	1,0000%	Ano de 2022 = valores correntes dividido por	1,1195%		
Fonte das Informações: BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social					

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Exercício 2020
--	---

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	2.617.421,25	12,264	1.157.235,00	5,478	1.441.632,20	6,740
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	18.724.421,40	87,736	19.967.233,00	94,522	19.948.571,98	93,260
<b>Total</b>	<b>21.341.842,65</b>	<b>100,000</b>	<b>21.124.468,00</b>	<b>100,000</b>	<b>21.390.204,19</b>	<b>100,000</b>

### REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS Exercício 2020
---	--

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas			
Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicação	0,00	1.012,30	0,00
Total ( I )	0,00	1.012,30	0,00
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total ( I )	89.437,87	89.437,87	88.425,57

Despesas Executadas			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
Despesa de Capital	0,00	43.368,95	4.457,39
Investimentos	0,00	43.368,95	4.457,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total ( II )	0,00	43.368,95	4.457,39
Saldo Financeiro ( III ) = ( I - II )	41.611,53	41.611,53	83.968,18

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS Exercício 2020
---	--

AMF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	630.379,10	Ações Judiciais e Administrativas visando anulação ou parcelamento dos debitos	630.379,10
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avals e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	350.000,00	Ações Judiciais e Administrativas visando anulação ou parcelamento dos debitos	350.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>980.379,10</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>980.379,10</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Malor	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>980.379,10</b>	<b>TOTAL</b>	<b>980.379,10</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO DE 2020
---	--

AMF - Tabela 9(LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ unidade

Eventos	Valor Previsto para: 2020
Aumento Permanente da Receita	300.000,00
(-)Transferências Constitucionais	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB	60.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	240.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	150.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	390.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	390.000,00

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA Exercício 2020
---	--

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributos	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
IPTU/ISSQN/DÍVIDA ATIVA E MULTAS JUROS	Outros benefícios de caráter não geral	SECRETARIA DE FAZENDA - TRIBUTAÇÃO	33.000,00	35.000,00	40.000,00	Redução Permanente de Despesas, Aumento Permanente de Receitas, demonstrado nas Margens de Expansão das Despesas de Caráter Obrigatório
TOTAL			33.000,00	35.000,00	40.000,00	




# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

 <b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO</b> <b>Exercício 2020</b>
--	--

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO
<b>Programa: 0000 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DA DIVIDA</b>	
Código Funcao:	28 Encargos Especiais
Código SubFuncao:	846 Outros Encargos Especiais
2098	CUMPRIMENTO ACORDOS SENTENÇA JUDICIAIS
2303	MANUT DIVIDAS E PARCELAMENTOS DEBITOS
Código Funcao:	17 Saneamento
Código SubFuncao:	512 Saneamento Basico Urbano
2763	MANUT DIVIDAS PARCELAMENTO DE DEBITOS
<b>Programa: 0007 - ASSEGURAR CONDICCOES DIGNAS DE VIDA AOS IDOSOS,ESPECIALMENTE OS MAIS CARENTES</b>	
Código Funcao:	08 Assistencia Social
Código SubFuncao:	244 Assistencia Comunitaria
2961	ASSISTENCIA A IDOSOS CARENTES
Código Funcao:	08 Assistencia Social
Código SubFuncao:	241 Assistencia ao Idoso
2965	SUBVENCAO AO LAR SAO VICENTE DE PAULO
<b>Programa: 0013 - PLANEJAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO</b>	
Código Funcao:	01 Legislativa
Código SubFuncao:	031 Acao Legislativa
2002	MANUT.ATIV. DIVULGACAO E PUBLICACAO
2003	MANUT .HOMEN .FEST. E RECEPCOES
2004	MANUT.SERV. SECRETARIA DA CAMARA
<b>Programa: 0101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Código Funcao:	01 Legislativa
Código SubFuncao:	031 Acao Legislativa
2001	MANUT. DAS ACOES DO LEGISLATIVO
<b>Programa: 0109 - CONSTRUÇÃO SEDE CAMARA</b>	
Código Funcao:	01 Legislativa
Código SubFuncao:	031 Acao Legislativa
1001	CONSTRUÇÃO DA SÉDE DA CÂMARA MUNICIPAL
1002	MODERNIZACAO PATRIMONIO PUBLICO
<b>Programa: 0402 - PROMOCAO DE ACOES QUE VISEM MELHORIAS DO SERVICO PUBLICO EM TODOS OS SEUS SEGMENTOS, PARA GARANTIR C</b>	
Código Funcao:	08 Assistencia Social
Código SubFuncao:	244 Assistencia Comunitaria






# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

 <b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO</b> <b>Exercício 2020</b>
--	--

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1150	AMPL. REF.CONST. DA ASSISTENCIA SOCIA
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	123 Administracao Financeira
1821	MODERNIZACAO PATRIMONIO PUBLICO
1824	MODERNIZACAO PATRIMONIO PUBLICO
Código Funcao:	08 Assistencia Social
Código SubFuncao:	244 Assistencia Comunitaria
1825	MODERNIZACAO PATRIMONIO PUBLICO
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
2100	MANUT SUBSIDIO PREFEITO E VICE PREFEITO
2101	MANUTENCAO GABINETE PREFEITO
2102	MANUT ATIV HOMENAGENS FESTIV RECEPCOES
2103	MANUT CONVENIO MINISTERIO DO EXERCITO
2104	MANUTENCAO CONVENIO SIAT
2105	MANUTENCAO CONVENIO TRE MG
2107	MANUT CONVENIO TRIBUNAL DE JUSTICA
2108	MANUT CONVENIO SAAE CORREGO FUNDO
2110	MANUTENCAO CONVENIO PROCURADORIA MG
2111	MANUT SUBSIDIO SECRETARIO CHEFE GABINETE
Código Funcao:	06 Seguranca Publica
Código SubFuncao:	181 Policiamento
2112	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
2140	MANUTE PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO
2141	MANUT.SUBSIDIO PROCURADOR MUNICIPAL
2180	MANUT ATIV ASSESSORIA DE COMUNICACAO
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	123 Administracao Financeira
2300	MANUT SECRET ADMINIST CONTAB E FAZENDA
2301	SUBSIDIO SEC MUN ADMINIST,CONTAB FAZENDA
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	331 Protecao e Beneficios ao Trabalho
2302	CONTRIBUICAO AO PASEP
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
2591	MANUT ATIV SEC CULTURA, ESPORTE E LAZER
2700	MANUT SEC MUN OBRAS SERVICO REG URBANA
2701	SUBSIDIO SEC MUN OBRAS SERV. REG URBANA




# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

 <b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO</b> <b>Exercício 2020</b>
--	--

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2709	MANUT DA FROTA MUNICIPAL SECRETARIA
Código Funcao:	17 Saneamento
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
2762	MANUT DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Código Funcao:	18 Gestao Ambiental
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
2781	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
2800	MANUT ATIV PLANEJ. DESENV ECONCMICO
2900	MANUT SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
2901	SUBSIDIO SECRET. MUN POLITICAS SOCIAIS
Código Funcao:	08 Assistencia Social
Código SubFuncao:	244 Assistencia Comunitaria
2968	MANUT CENTRO REF ASSIST SOCIAL CRAS PAIF
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	123 Administracao Financeira
2972	QUALIFICACAO MODERN PATRIMONIO PUBLICO
Código Funcao:	08 Assistencia Social
Código SubFuncao:	244 Assistencia Comunitaria
2973	MANUT CENTRO REF ASSIST SOCIALCRAS PAIF
2977	MANUT DA FROTA POLITICA SOCIAL
<b>Programa: 0405 - ACOES QUE VISEM A CONSTRUCAO, MELHORIA E REFORMADEPREDIOS PUBLICOS</b>	
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	361 Ensino Fundamental
1507	CONST AMPL ESCOLAS REC CONV CONGENERES
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
1702	CONST AMPL MODERNIZACAO PROPRIOS MUNIC
Código Funcao:	15 Urbanismo
Código SubFuncao:	451 Infra-estrutura Urbana
1714	CONSTR PARQUE EXPOSICAO MUNICIPAL
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	365 Educacao Infantil
1751	CONSTR AMPL ESCOLAS INF CONV CONGENERES
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
1759	CONSTR AMP PREPRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS




# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

 <b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO</b> Exercício 2020
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	
R\$ 1,00	

AÇÃO	DESCRIÇÃO
<b>Programa: 0416 - PROMOCAO DE ACOES QUE VISEM A QUALIFICACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS, GARANTINDO MELHORIA NA PRESTACAO</b>	
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
2202	TREINAMENTO/ ESPECIAL. DE RECURSOS
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	361 Ensino Fundamental
2502	CAPACITACAO QUALIF PROFISSIONAIS ENSINO
<b>Programa: 0421 - PROVER PLANO DE ORGANIZACAO E TODOS OS METODOS E MEDIDAS ADOPTADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO, PARA ZELAR</b>	
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	124 Controle Interno
2160	MANUT SUBSIDIO CONTROLADOR GERAL
2161	MANUT CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
<b>Programa: 0455 - PRESERVACAO AMBIENTAL</b>	
Código Funcao:	17 Saneamento
Código SubFuncao:	541 Preservacao e Conservacao Ambiental
1009	PRESERV CONSERV AMBL. BACIA MANANCIAS
<b>Programa: 0601 - PROMOCAO DE ACOES QUE VISEM A SEGURANCA DA POPULACAO NO MUNICIPIO</b>	
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	181 Policiamento
2106	MANUT CONVENIO COMANDO GERAL PMMG
<b>Programa: 0802 - ACOES QUE VISEM ASSEGURAR ASSISTENCIA AS FAMILIASCARENTES DO MUNICIPIO</b>	
Código Funcao:	08 Assistencia Social
Código SubFuncao:	244 Assistencia Comunitaria
2856	MANUT PROGRAMA ASSISTSOCIAL EM GERAL
Código Funcao:	08 Assistencia Social
Código SubFuncao:	243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
2930	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Código Funcao:	08 Assistencia Social
Código SubFuncao:	244 Assistencia Comunitaria
2962	AUXILIO CARENTES DE REC. FINANCEIROS
2963	AUXILIOS FUNERARIOS CAR REC FINANCEIROS
2964	MANU PROG CONV RESOLUCOES CONGENERES




# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

 <b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO</b> <b>Exercício 2020</b>
--	--

AMP - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

ACÇÃO	DESCRIÇÃO
Código Funcao: 08	Assistencia Social
Código SubFuncao: 243	Assist. a Crianca e ao Adolescente
2967	MANUT PROGRAMA IGD-SUAS
Código Funcao: 08	Assistencia Social
Código SubFuncao: 244	Assistencia Comunitaria
2970	MANUT PROGRAMA PISO MINEIRO FEAS
Código Funcao: 08	Assistencia Social
Código SubFuncao: 243	Assist. a Crianca e ao Adolescente
2974	MANUT SERV CONV FORT DE VINCULO SCFV
Código Funcao: 08	Assistencia Social
Código SubFuncao: 244	Assistencia Comunitaria
2975	MANUT CONSELHO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL
2976	MANUT PROG GESTAO IGDBF FNAS
2988	MANUT PROG SAUDE ACOLHEDORA PSE
<b>Programa: 1001 - ACOES QUE VISEM A MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDEDAS CRIANCAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	
Código Funcao: 12	Educacao
Código SubFuncao: 361	Ensino Fundamental
2503	MANUT PROGRAMA DE SAUDE ESCOLAR
<b>Programa: 1002 - AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVCOS BASICOS DE SAUDE, ATRAVES DE MEDICOS,ENFERMEI</b>	
Código Funcao: 10	Saude
Código SubFuncao: 301	Atencao Basica
1200	MANUT BLOCO INVESTIMENTO SERV PUB SAUDE
Código Funcao: 10	Saude
Código SubFuncao: 302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
1201	MANUT BLOCO INVESTIMENTO SERV PUB SAUDE
Código Funcao: 10	Saude
Código SubFuncao: 301	Atencao Basica
2620	MANUT BL CUSTEIO ACOES SERV PUB SAUDE
2636	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA
Código Funcao: 10	Saude
Código SubFuncao: 302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
2639	MANUT PROG CONV RESOLUCOES CONGENERES
Código Funcao: 10	Saude
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral
2647	MANUTENCAO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE




# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

 <b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO</b> <b>Exercício 2020</b>
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	
R\$ 1,00	

AÇÃO	DESCRIÇÃO
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	304 Vigilancia Sanitaria
2651	MANUT BLOCO CUSTEIO ACOES SER PUB SAUDE
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
2858	MANUT BLOCO CUSTEIO ACOES SER PUB SAUDE
2949	MANUTENCAO SERVICO SAUDE SIA AIHS
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	303 Suporte Profilatico e Terapeutico
2955	MANUT PROGRAMA FARMACIA DE MINAS
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	304 Vigilancia Sanitaria
2956	MANUT ACOES SERV PROM. VIGILANCIA SAUDE
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	301 Atencao Basica
2957	MANUT PROG CONV RESOLUCOES CONGENERES
2958	MANUTENCAO OUTRAS TRANSFERENCIAS SUS
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	303 Suporte Profilatico e Terapeutico
2959	MANUT BLOCO CUSTEIO ACOES SER PUB SAUDE
<b>Programa: 1003 - PRESTAR ATENDIMENTO MEDICO A POPULACAO BASICOESPECIALIZADO, DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A S A</b>	
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
1600	CONST. AMPL REF. DE UNIDADES DE SAUDE
1603	MODERNIZACAO PATRIMONIO PUBLICO SAUDE
2600	MANUT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2601	SUBSIDIO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
2603	MANUT CONV ASS COMBATE CANCER
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	301 Atencao Basica
2623	MANUT ACOES SERV ATENCAO BASICA SAUDE
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	303 Suporte Profilatico e Terapeutico
2626	MANUT SERVS ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial




# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

 <b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO</b> <b>Exercício 2020</b>
--	--

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
2633	MANUT PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
2634	MANUTENCAO FROTA MUNICIPAL DA SAUDE
2643	MANUTENCAO CONSELHO MUNICIPAL SAUDE
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	303 Suporte Profilatico e Terapeutico
2645	MANUT CENTRO REABILITACAO DRA MARTA
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	304 Vigilancia Sanitaria
2649	MANUT ACOES SERV PROM VIGILANCIA SAUDE
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
2650	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE SAUDE
2652	MANUT TRATAMENTO FORA DOMICILIO TFD
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	303 Suporte Profilatico e Terapeutico
2653	MANUT DA JUDICIALIZACAO DA SAUDE
<b>Programa: 1201</b>	<b>- ACOES QUE VISEM A MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	306 Alimentacao e Nutricao
2504	MANUT MERENDA ESCOLAR R PROPRIOS FUND
2528	MANUT MERENDA ESC REC PROPRIO CRECHE
2529	MANUT MERENDA ESC. REC FNDE PRE ESCOLAR
2981	MANUT MERENDA ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL
2982	MANUT MERENDA ESCOLAR PNAE CRECHE
2983	MANUT MERENDA ESCOLAR PNAE PRE ESCOLAR
2984	MANUT MERENDA ESCOLAR QESE.FUNDAMENTAL
2985	MANUT MERENDA ESCOLAR QESE CRECHE
2986	MANUT MERENDA ESCOLAR QESE PRE ESCOLAR
<b>Programa: 1202</b>	<b>- ACOES QUE VISEM A GARANTIA DO ENSINO BASICO DE BOA QUALIDADE AS CRIANCAS E AOS JOVENS DO MUNICIPIO</b>
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	361 Ensino Fundamental
1501	CONST AMPL MELH REDE ENSINO FUNDAMENTAL
1505	CONST MELH REDE ENSINO FUNDAMENTAL
2506	MANUT ATIV ENSINO FUNDAMENTAL R PROPRIOS
2507	MANUT ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
2508	REM. PROFISSIONAIS ENS.FUND60%




# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

 <b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO</b> <b>Exercício 2020</b>
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	
R\$ 1,00	

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2509	MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2510	MANUT BIBLIOTECA ESCOLARES REC PROPRIO
2522	MANUT ACOES COMPLEMENTARES DE ENSINO
2989	MANUT OUTRAS TRANSFERENCIAS FNDE
<b>Programa: 1205 - ACOES QUE VISEM A GARANTIA DA EDUCACAO INFANTIL DEQUALIDADE AS CRIANCAS DO MUNICIPIO</b>	
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	365 Educacao Infantil
1506	CONSTR REF CENTRO EDUC INFANTIL CRECHE
2517	MANUT.ATIV.ENSINO INFANTIL CRECHE
2521	MANUT.ATIV. EDUC. INFANTIL CRECHE 40%
2524	REMUN DOCENTES ENSINFANTIL CRECHE 60%
2525	MANUT ATIV ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR
2526	MANUT ENSINO ENFANTILPRE ESCOLAR 40%
2527	REMUN DOCENTE ENSINO INFANTILPRE ECOLAR
2530	MANUT ENSINO INFANTIL R CONV CONGENERES
2531	MANUT ENSINO INFANTIL CRECHE QESE
2987	MANUT ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR QESE
<b>Programa: 1207 - ACOES QUE VISEM A GARANTIA DO ENSINO A CRIANCAS EJOVENS PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA</b>	
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	367 Educacao Especial
2532	MANUT ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL
<b>Programa: 1211 - ACOES QUE VISEM A GARANTIA DO ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE E NS</b>	
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	361 Ensino Fundamental
2511	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR
2512	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR
2513	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR REC PROPRIOS
2514	MANUT. TRANSP. ESCOLAR CONV. ESTADO
<b>Programa: 1212 - ACOES QUE VISEM A CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDOS AALUNOS CARENTES DO MUNICIPIO</b>	
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	364 Ensino Superior
2516	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO PROMAS
<b>Programa: 1214 - PROMOCAO DE ACOES QUE VISEM A MELHORIA DOS SERVICOS PUBLICOS EDUCACIONAIS, VISANDO O AUMENTO DA Q</b>	




# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

 <b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO</b> <b>Exercício 2020</b>
--	--

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

AÇÃO		DESCRIÇÃO
Código Funcao:	12	Educacao
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral
1401	QUALIFICACAO MODERN PATRINOMIO PUBLICO	
1500	CONSTR AMPL SEDE SECRET MUN EDUCACAO	
2500	MANUTENCAO ATIV SECRETARIA DE EDUCACAO	
2501	MANUT SUBSIDIO SECRETARIA MUNICIPAL	
Código Funcao:	12	Educacao
Código SubFuncao:	363	Ensino Profissional
2515	MANUT. TRANSP.CURSO PROFISSIONALIZ	
<b>Programa: 1301 - ACOES QUE VISEM A DIFUSAO DA CULTURA NO MUNICIPIO</b>		
Código Funcao:	13	Cultura
Código SubFuncao:	392	Difusao Cultural
1801	CONSTR AMPL. MUSEU MUN CASA CULTURA	
2802	REALIZ APOIO FESTAS POLCLORICAS POPOLAR	
2803	MANUT FUNDO PROJETOS CULTURALS	
2804	PROMOCAO REALIZACAO GINCANA MUNICIPAL	
2815	MANUT. ESCOLA MUNICIPAL DE MUSICA	
<b>Programa: 1302 - ATENDER TODOS OS MUNICIPES INTERESSADOS</b>		
Código Funcao:	19	Ciencia e Tecnologia
Código SubFuncao:	573	Difusao Conhecim. Cientif. Technolog
2816	MANUT. TELE-CENTROS COMUNITARIOS	
<b>Programa: 1502 - ACOES QUE VISEM A MELHORIA DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO</b>		
Código Funcao:	15	Urbanismo
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos
2704	MANUT DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	
<b>Programa: 1503 - ACOES QUE VISEM A PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS POPULACAO DO MUNICIPIO</b>		
Código Funcao:	15	Urbanismo
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos
1713	CONST AMPL REFORMA DO VELORIO MUNICIPAL	
2705	MANUT SERVICOS CEMITERIOS E VELORIOS	
<b>Programa: 1504 - ACOES QUE VISEM A CRIACAO E MANUTENCAO DE AREAS DELAZER PARA A POPULACAO DO MUNICIPIO</b>		
Código Funcao:	15	Urbanismo
Código SubFuncao:	451	Infra-estrutura Urbana






# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

 <b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO</b>  Exercício 2020
--	---

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2702	MANUT PARQUES, PRACAS E JARDINS
<b>Programa: 1604 - FINANCIAR E GARANTIR COMPROMISSOS NECESSARIOS A IMPLANTACAO DE PROGRAMAS E PROJETOS PARA MORADIA,</b>	
Código Funcao:	16 Habitacao
Código SubFuncao:	482 Habitacao Urbana
1980	CONST MELH REF MORADIAS POP BAIXA RENDA
2980	MANUT PROGRAMA HABITACIONAL COR FUNDO
<b>Programa: 1704 - MAIOR QUANTIDADE E QUALIDADE DE AGUA TRATADA PARA A POPULACAO DO MUNICIPIO</b>	
Código Funcao:	17 Saneamento
Código SubFuncao:	512 Saneamento Basico Urbano
1760	AMPL.SISTEMA DE CAPTAÇÃO, DISTRIB.ÁGUA
2760	MANUT. DOS SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
<b>Programa: 1705 - AMPLIACAO DAS REDES DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO</b>	
Código Funcao:	17 Saneamento
Código SubFuncao:	512 Saneamento Basico Urbano
1761	AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ESGOTO
1767	IMPLANT. SISTEMA TRAT.ESGOTO SANITARIO
2761	MANUT. SISTEMAS DE ESGOTOS SANITARIOS
<b>Programa: 1803 - PROMOCAO DE ACOES QUE VISEM A MELHORIA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE EM QUE VIVEMOS</b>	
Código Funcao:	18 Gestao Ambiental
Código SubFuncao:	541 Preservacao e Conservacao Ambiental
1780	REC.PRESERV.AREAS AMBIENTAIS DO MUN.
1781	IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO
Código Funcao:	18 Gestao Ambiental
Código SubFuncao:	543 Recuperacao de Areas Degradadas
1782	RECOMPOSICAO DE AREAS DEGRADADAS
Código Funcao:	18 Gestao Ambiental
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
2780	PROMOCAO CAMPANHAS EDUCACAO AMBIENTAL
<b>Programa: 2001 - APOIO DO PODER PUBLICO MUNICIPAL AS ATIVIDADES AGRICOLAS DO MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO</b>	
Código Funcao:	20 Agricultura
Código SubFuncao:	608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
2805	MANUT DE APOIO DESENVOLV DA AGRICULTURA
2810	CONVENIO COM EMATER MG




# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

 <b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO</b> <b>Exercício 2020</b>
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	
R\$ 1,00	

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2812	CONV. CONSELHO DESENV COM. RURAL C PDO
2814	CONVENIO CENTRO COMUNITARIO DE FALHAS
<b>Programa: 2201 - ACOES QUE VISEM A PROMOCAO E AO DESENVOLVIMENTODASATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DO MUNICIPIO</b>	
Código Funcao:	23 Comercio e Servicos
Código SubFuncao:	691 Promocao Comercial
2817	MANUT CONV ASSOC ARTESAO S PROD CASEIROS
<b>Programa: 2401 - PROMOCAO DE ACOES QUE VISEM A PUBLICACAO E DIVULGACAO DOS ATOS PUBLICOS</b>	
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
2182	MANUT DESPESAS COM PUBLICACOES OFICIAIS
<b>Programa: 2404 - ACOES QUE VISEM A MANUTENCAO DOS SERVICOS DE RE TRANSMISSAO DOS SINAIS DE TV NO MUNICIPIO</b>	
Código Funcao:	24 Comunicacoes
Código SubFuncao:	722 Telecomunicacoes
1705	AMPLIACAO DO SISTEMA DE TV
2706	MANUTENCAO DAS TORRES DE TV
<b>Programa: 2505 - ACOES QUE VISEM A AMPLIACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA</b>	
Código Funcao:	25 Energia
Código SubFuncao:	752 Energia Eletrica
1706	AMPLIACAO REDES DE ILUMINACAO PUBLICA
2707	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
<b>Programa: 2601 - ACOES QUE VISEM A MELHORIA DAS CONDICAOES DE TRANSITO DE VEICULOS E PEDESTRES EM VIAS PUBLICAS</b>	
Código Funcao:	15 Urbanismo
Código SubFuncao:	451 Infra-estrutura Urbana
1704	CONSTRUCAO DA AVENIDA VERDE
2703	MANUT DE RUAS E AVENIDAS
2710	MANUT RECURSOS MULTAS DE TRANSITO
<b>Programa: 2605 - ACOES QUE VISEM A MELHORIA DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO</b>	
Código Funcao:	15 Urbanismo
Código SubFuncao:	451 Infra-estrutura Urbana
1708	ABERTURA CALC PAV RUAS OBRAS URB RURAIS
2708	MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA




# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de julho de 2019 - EDIÇÃO: 355 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14/02/2017

 <b>UF: MINAS GERAIS</b> <b>MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO</b> <b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b>	<b>DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO</b> <b>Exercício 2020</b>
--	--

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

AÇÃO		DESCRIÇÃO
<b>Programa: 2702 - ACOES QUE VISEM O APOIO AO DESPORTO AMADOR NO MUNICIPIO E A CONSEQUENTE PARTICIPACAO DE CRIANCAS E</b>		
Código Funcao:	27	Desporto e Lazer
Código SubFuncao:	813	Lazer
1802	CONST MELH REF PARQUES QUADRAS ESTADIOS	
Código Funcao:	27	Desporto e Lazer
Código SubFuncao:	812	Desporto Comunitario
2808	MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR	
2818	MANUTENCAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	
2819	MANUT QUADRAS PARQUES EST.MUNICIPAIS	
<b>Programa: 9999 - RESERVAS</b>		
Código Funcao:	99	Reserva de Contingencia
Código SubFuncao:	999	Reserva de Contingencia
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.